LEI Nº 203, de 15 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Jacaraci para o Quadriênio de 2021 a 2024, e dá outras providências.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O subsídio dos Secretários Municipais de Jacaraci será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2°. Os Secretários Municipais de Jacaraci receberão subsídio mensal no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e reais).

Art. 3°. Os subsídios terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesas datas observadas para a revisão da remuneração dos Servidores Municipais.

Art. 4°. O substituto legal que assumir a Secretaria, durante os impedimentos ou afastamentos, fará jus ao recebimento do valor correspondente com base no subsídio mensal do titular, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 5°. A despesa decorrente desta Lei será suportada pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretario de Administração